

CARTILHA

Registro de Software no INPI

Guia prático para empresas e desenvolvedores





SOBRE A ABES

A **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)** é uma entidade representativa do setor de tecnologia da informação no Brasil. Atua na promoção da inovação e na defesa dos interesses das empresas que desenvolvem e comercializam soluções tecnológicas.

A entidade trata a propriedade intelectual como um pilar estratégico para o desenvolvimento do setor. Promove boas práticas, incentiva a conformidade de licenciamento de software, contribui para o fortalecimento da segurança jurídica, ao mesmo tempo que mantém diálogo ativo com o poder público e oferece iniciativas, conteúdos e serviços que geram valor contínuo para as empresas associadas.

A ABES é uma comunidade que conecta, apoia e inspira empresas do setor de tecnologia, promovendo inovação, desenvolvimento e oportunidades para um Brasil mais digital e menos desigual.



1. REGISTRO DE SOFTWARE



No Brasil, o software é protegido pelo regime de direitos autorais e conexos. Essa proteção está prevista no art. 2º da Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software) e no art. 7º, XII, da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

O registro de software no INPI é um procedimento administrativo. Ele não cria o direito autoral. Serve para comprovar a autoria, a titularidade e a data de criação do programa de computador.

De acordo com a Lei de Software, programa de computador é um conjunto organizado de instruções, escrito em linguagem natural ou codificada, que é armazenado em qualquer tipo de suporte físico ou digital, permitindo o funcionamento de máquinas ou dispositivos para a execução de determinadas funções.



2. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DO REGISTRO

O registro de software no INPI pode trazer vantagens como:

- Segurança jurídica: ajuda a comprovar autoria e titularidade em disputas;
- Prova de anterioridade: demonstra a data de criação ou registro;
- Proteção contra uso indevido: ajuda a evitar cópias não autorizadas, pirataria e práticas de concorrência desleal;
- Facilidade em negócios: permite licenciar, vender ou transferir direitos com mais segurança jurídica;
- Valorização do ativo: importante em investimentos, auditorias e fusões;
- Apoio em licitações públicas: pode ser exigido ou considerado em contratações; e
- Apoio à inovação: pode ajudar em editais e programas de fomento.





3. PERGUNTAS FREQUENTES



O registro de software é obrigatório?

Não. A proteção ao software existe mesmo sem registro. Ela surge automaticamente conforme a legislação.

Mas o registro no INPI é recomendado, pois facilita a prova de autoria, titularidade e anterioridade em disputas judiciais.

O que exatamente o registro protege?

O registro protege a expressão do software, ou seja, o código-fonte. Ele não protege a ideia, nem a função do software.

Outras formas de proteção podem ser usadas conforme o caso:

- patentes
- contratos
- desenhos industriais
- direitos autorais de elementos visuais ou audiovisuais
- segredo de negócio
- marcas
- topografia de circuito integrado



O código-fonte fica público?

Não. No registro:

- não há publicação do código-fonte;
- é gerado apenas um resumo criptográfico (hash); e
- o código fica sob guarda do titular.

Assim, o conteúdo técnico não é divulgado na Revista da Propriedade Industrial (RPI).

Por quanto tempo dura a proteção?

A proteção ao software dura 50 anos.

O prazo começa em 1º de janeiro do ano seguinte à publicação ou criação.

O registro vale fora do Brasil?

Sim. A proteção autoral tem reconhecimento internacional com base na Convenção de Berna, da qual o Brasil é signatário (Decreto nº 75.699/1975).

Quem pode solicitar o registro?

Podem solicitar:

- pessoas físicas;
- pessoas jurídicas (empresas, startups, instituições de ensino e pesquisa); e
- procuradores legalmente constituídos.





Quanto custa registrar um software?

A taxa oficial (retribuição) do INPI é R\$ 210,00 (março de 2026).

Outros serviços e valores devem ser consultados na Tabela de Retribuições do INPI. (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/programas-de-computador/custos>).

O processo é declaratório e automatizado. Não há análise de mérito do conteúdo, apenas a aferição dos requisitos formais do depósito.

Após validação do pagamento e do envio, o certificado costuma sair em 7 a 10 dias corridos.



4. COMO FUNCIONA O REGISTRO NO INPI

O registro é feito totalmente online no site do INPI:

- Cadastro no sistema: criação de login no sistema e-INPI;
- Pagamento da taxa (GRU): a taxa é paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Preenchimento do pedido: o pedido é feito no sistema e-Software;
- Geração do hash: trechos do código-fonte são convertidos em um resumo criptográfico (hash). Esse hash identifica o software sem expor o código;
- Assinatura digital: é exigida assinatura com certificado digital ICP-Brasil (assinatura qualificada). O sistema VALIDAR ITI (validar.iti.gov.br) deve indicar “ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA”. Assinatura GovBR não é aceita; e
- Protocolo: após envio, o sistema gera o protocolo automaticamente.



Mais informações: www.gov.br/inpi



5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES



Natureza do registro

O registro de programa de computador no INPI é declaratório.

Não há análise técnica do código-fonte nem exame de mérito sobre originalidade do software.

Sigilo do código-fonte

O código-fonte não é depositado integralmente.

Apenas é informado no pedido um resumo criptográfico digital (hash) gerado a partir de trechos do programa de computador.

Guarda do código

O titular deve manter em segurança o código-fonte e a documentação técnica.

Eles podem ser necessários como prova em disputas judiciais.

Atualizações

Mudanças relevantes no software podem justificar um novo registro para preservar a linha cronológica de desenvolvimento.



6. CONCLUSÃO

O registro de software no INPI é um procedimento simples, rápido e acessível.

Ele fortalece a segurança jurídica e ajuda na proteção de ativos tecnológicos.



Esta cartilha é informativa. Não substitui a legislação, normas do INPI ou orientação jurídica especializada.



SOBRE O INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) oferece serviços como o registro de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, além da concessão de patentes e da averbação de contratos de franquia e transferência de tecnologia.

É uma autarquia federal criada em 1970 pela Lei nº 5.648, que hoje está vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Seu papel é aplicar, em nível nacional, as normas que regulam a propriedade industrial para que esta cumpra seu papel social, econômico, jurídico e técnico. Além disso, cabe ao Instituto se manifestar sobre a conveniência de o Brasil firmar ou revisar acordos internacionais sobre o tema.

No cenário atual, em que o conhecimento se tornou um dos principais motores da economia, os direitos de propriedade industrial representam um diferencial competitivo, impulsionando a criatividade e a inovação.

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

gov.br/inpi

ABES  associação
brasileira das
empresas de
software

abes.org.br